



PROCESSO N.º : 12.40-8/2021
UNIDADE : ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
ASSUNTO : CONSULTAS
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Considerando que a proposta de consulta, cujo teor versa sobre criação de cargos públicos, diante do incremento de receita e do não aumento do valor da folha de pagamento, durante o período estabelecido pela Lei Complementar n.º 173/2020, foi protocolada nessa Corte de Contas, em 26-1-2021, e que a instrução foi realizada sem que o relator que me antecedeu realizasse a análise meritória;

Considerando a criação da Secretaria de Normas e Jurisprudência (SNJur) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa n.º 13/2021 - TP), a qual compete manifestar-se, previamente ao pronunciamento conclusivo da Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência, sobre os pareceres das unidades técnicas nos processos de consultas formais, especificamente, se o entendimento proposto se restringe à questão formulada, se observa a legislação afeta ao controle externo e à administração pública e se é aderente à jurisprudência do TCE-MT ou, em caso de modificação, se esta foi registrada no processo;

Considerando, ainda, o lapso temporal transcorrido e a possibilidade de alteração na legislação e jurisprudência, entendo pertinente encaminhar a presente proposta à **SNJur** para análise, e, posteriormente, à **Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência (CPNJur)** com o fim de aprimorar a qualidade das propostas normativas e os pareceres técnicos em consultas formais.

Cuiabá/MT, 9 de setembro de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

